



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Administração, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Lamim, 23 de junho de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/ Departamento Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
Departamento que precisa da contratação/ aquisição: Secretaria Municipal de Administração	
Servidor Responsável pela Demanda: Thiago Gomes de Souza Campos Cargo: Secretario	
E-mail:	Telefone:(31) 08000123344
Ordenador de Despesa: Waldiney Souza Campos	
Indicação da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Contabilidade	
Origem do recurso: Próprio	
1. Descrição sucinta do objeto: Prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim.	
2- Justificativa da necessidade da contratação de serviço: A divulgação de matérias institucionais é fundamental para manter a população informada sobre as ações, projetos, serviços, programas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. Essa comunicação transparente e eficaz fortalece o relacionamento entre a administração pública e os cidadãos, promove a participação social, aumenta a conscientização sobre temas relevantes e contribui para a construção de uma sociedade mais engajada e informada. A contratação de 12 páginas coloridas permitirá à Prefeitura: <ul style="list-style-type: none">• Informar detalhadamente sobre projetos de grande impacto para a comunidade (obras públicas, programas sociais, iniciativas de desenvolvimento econômico, etc.).• Prestar contas de forma transparente sobre a gestão dos recursos públicos e os resultados alcançados.• Divulgar serviços e programas oferecidos à população, facilitando o acesso e o conhecimento sobre seus direitos.• Promover eventos e campanhas de interesse público (saúde, educação, cultura, meio ambiente, etc.).• Educar e conscientizar a população sobre temas relevantes para o município.• Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura como uma administração transparente, eficiente e engajada com a comunidade. A contratação de espaço publicitário de 12 páginas coloridas em um jornal de circulação local e regional representa uma estratégia de comunicação eficaz e justificada para a divulgação de matérias institucionais da Prefeitura. O alcance, a credibilidade, a segmentação geográfica e a possibilidade de detalhamento da	



informação oferecidos por este veículo são essenciais para manter a população informada, fortalecer o relacionamento entre a administração pública e os cidadãos e promover a transparência da gestão municipal.

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal
01	<p>Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Lamim/MG em jornal de circulação local e regional. Número de Páginas por Material :01</p> <p>Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cores: Impressão colorida• Qualidade: Alta qualidade de impressão, com cores vivas, nítidas e com boa reprodução de detalhes de imagens e textos. Ausência de borrões, falhas de registro ou variações significativas de cor entre as tiragens.• Conteúdo: O conteúdo dos materiais (textos, imagens, logotipos, etc.) será fornecido pela Prefeitura em arquivos digitais (formatos compatíveis com softwares gráficos profissionais - PDF/X-1a, TIFF, JPG em alta resolução). A empresa contratada será responsável apenas pela impressão, não sendo responsável pela criação, edição ou revisão do conteúdo. <p>Qualidade e Conformidade:A empresa contratada deverá garantir a alta qualidade dos serviços de impressão, em conformidade com as especificações técnicas descritas e com as melhores práticas da indústria gráfica.</p>	unidade	12

3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços:

Com início imediato, conforme solicitação da secretaria solicitante.

Duração do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogável.



Local para entrega: Praça do Divino Espírito Santo, 06, Centro, Lamim

Pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

DESFAVORÁVEL:

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores no âmbito do Município de Lamim.

Thiago Gomes de Souza Campos, 06 de maio de 2025

Balizamento Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1578	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.	Unidade	12	1.300,00	15.600,00

Total Geral ==> 15.600,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Lamim**, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de publicidade institucional é essencial para que a Prefeitura Municipal de Lamim cumpra sua obrigação de informar a população sobre atos administrativos, campanhas educativas e ações de interesse coletivo.

2.2. A utilização desse meio de comunicação permite alcançar um público diversificado, promovendo maior transparência nas ações da gestão pública. A opção da divulgação por jornal de circulação local se justifica pela ampla cobertura e pelo alcance que esse veículo oferece, especialmente em áreas mais afastadas do município. Com a veiculação por jornal de grande circulação local e regional, a Prefeitura consegue atingir toda a população, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização.

2.3. Além disso, a contratação desses serviços facilita a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros temas de interesse geral.

2.4. A contratação de espaço publicitário de 12 páginas coloridas em um jornal de circulação local e regional representa uma estratégia de comunicação eficaz e justificada para a divulgação de matérias institucionais da Prefeitura. O alcance, a credibilidade, a segmentação geográfica e a possibilidade de detalhamento da informação oferecidos por este veículo são essenciais para manter a população informada, fortalecer o relacionamento entre a administração pública e os cidadãos e promover a transparência da gestão municipal.

2.5. Esse processo contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da participação cidadã, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item acima, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

3.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

3.2. O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal em toda região do Alto Paraopeba e Vale do Piranga, conforme a necessidade, garantindo ampla visibilidade às publicações realizadas.

3.3 A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estipulados, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal ou certidões de publicação eletrônica, que deverão ser entregues à Prefeitura de Lamim em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

3.4 Além das publicações impressas ou eletrônicas, a empresa deverá disponibilizar as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal. Essas versões devem permanecer disponíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso público e permanente às informações.

3.5 A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lamim, incluindo, mas não se limitando a, tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entre linhas.

3.7 O contrato com a empresa jornalística incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.



3.8 A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, tendo como norte a especificação de referência abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal
01	<p>Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Lamim/MG em jornal de circulação local e regional.</p> <p>Número de Páginas por Material :01</p> <p>Impressão:</p> <p>Cores: Impressão colorida</p> <p>Qualidade: Alta qualidade de impressão, com cores vivas, nítidas e com boa reprodução de detalhes de imagens e textos. Ausência de borrões, falhas de registro ou variações significativas de cor entre as tiragens.</p> <p>Conteúdo: O conteúdo dos materiais (textos, imagens, logotipos, etc.) será fornecido pela Prefeitura em arquivos digitais (formatos compatíveis com softwares gráficos profissionais - PDF/X-1a, TIFF, JPG em alta resolução). A empresa contratada será responsável apenas pela impressão, não sendo responsável pela criação, edição ou revisão do conteúdo.</p> <p>Qualidade e Conformidade:A empresa contratada deverá garantir a alta qualidade dos serviços de impressão, em conformidade com as especificações técnicas descritas e com as melhores práticas da indústria gráfica.</p>	unidade	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise do mercado identificará a viabilidade e a competitividade do processo licitatório, garantindo que haja empresas/ ou profissionais qualificados e interessados no fornecimento dos produtos. A pesquisa de mercado permitirá a definição de parâmetros de custo e a identificação das melhores práticas para entrega dos produtos no âmbito de Lamim/MG.

5. 2. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem às necessidades, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.3. A equipe do estudo técnico preliminar, executou a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto aos fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir:



5.3.1 Além da contratação de empresa de jornais de grande circulação, identificamos outras opções disponíveis no mercado que podem ser utilizadas isoladamente ou em combinação, para uma divulgação mais eficaz e adequada.

1. Publicidade em Mídias Alternativas: Existem várias outras formas de mídia que podem ser exploradas, como rádio, televisão local, outdoors, panfletos e até mesmo publicidade em transportes públicos. Essas opções podem oferecer alcance adicional e diversificar a estratégia de publicidade para alcançar diferentes segmentos da população.
2. Publicidade em Eventos Locais: Patrocinar ou anunciar em eventos locais, como feiras, festivais, conferências ou eventos esportivos, pode ser uma maneira eficaz de alcançar diretamente o público-alvo e demonstrar o compromisso da Secretaria Municipal com a comunidade.
3. Parcerias com Instituições Locais: Estabelecer parcerias com instituições locais, como escolas, universidades, organizações sem fins lucrativos ou câmaras de comércio, pode proporcionar oportunidades de colaboração em iniciativas de divulgação que alcancem um público mais amplo e engajado.
4. Jornal de grande circulação: Contratar uma empresa de jornal de grande circulação para a divulgação de informações públicas oferece uma série de vantagens que fazem dessa opção a escolha mais adequada para o município.

5.3.2. Em primeiro lugar, jornais de grande circulação têm um alcance massivo e abrangente, alcançando uma ampla variedade de leitores em toda a região, o que permite que a mensagem da administração municipal seja disseminada de forma eficaz e impactante.

5.3.3. Jornais de grande circulação têm uma credibilidade estabelecida junto ao público, o que confere maior confiança às informações divulgadas pela administração municipal. Através desses veículos de comunicação consolidados, a mensagem do governo local pode alcançar um público diversificado, incluindo diferentes faixas etárias, grupos socioeconômicos e áreas geográficas, garantindo que a informação seja acessível a todos os cidadãos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Conforme as opções apresentadas pelo mercado, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de serviços para publicação de atos institucionais e oficiais do Município por meio de jornal de grande circulação dado o cenário e realidade do Município de Lamim/MG.
- 6.2. A solução proposta, portanto, melhor atenderá as demandas do município de Lamim/MG, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.
- 6.3. A empresa deverá executar os serviços de forma com que as publicações cheguem ao conhecimento público dos municípios de Lamim/MG.

7- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nas projeções de demanda e com o objetivo de atender de forma eficiente às necessidades do município de Lamim/MG, a Administração Municipal, elaborou uma estimativa detalhada das quantidades a serem adquiridas para o exercício de 2025.

7.2. Dessa forma, a quantidade solicitada para essa contratação é considerada o mínimo necessário para atender às demandas do Município de Lamim/MG durante o exercício de 2025.

7.3 A seguir, apresentamos as quantidades totais estimadas para o exercício de 2025:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1578	Prestação de Serviços - Contratação de 12 Unidades de páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da		12	1.300,00	15.600,00



Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em
jornal de circulação local e regional.

7.4. A definição do valor será realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

7.5. Os valores constantes na cotação acima foram obtidos no site do Banco de Preços, em que o valor unitário indicado se deu pela média de valores do mesmo, cuja documentação com a estimativa dos valores acompanham memórias de cálculo e documentos que o auxiliam na comprovação.

7.6. Os custos serão detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.

7.7. O valor estimado da contratação mensal anual é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. No caso em específico torna-se inviável o parcelamento, visto se tratar de um único serviço a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Os resultados pretendidos em termos de efetividade da contratação do jornal de grande circulação pela prefeitura são cruciais para garantir uma gestão pública transparente e eficiente.

10.2. Em primeiro lugar, busca-se uma ampla cobertura e alcance geográfico, assegurando que todas as regiões do município sejam alcançadas pela divulgação das informações governamentais. Isso visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso às informações relevantes, independentemente de sua localização.

10.3. Além disso, a contratação do jornal de grande circulação busca aumentar a conscientização e participação cidadã. Ao fornecer informações claras e oportunas sobre políticas, programas e serviços municipais, a prefeitura incentiva o engajamento ativo dos cidadãos nos processos de tomada de decisão, promovendo assim uma gestão mais participativa e democrática.

10.4. Outro objetivo é a melhoria da transparência e acesso à informação. A divulgação nos jornais de grande circulação visa promover a transparência na gestão pública, garantindo que os cidadãos tenham acesso fácil e rápido a informações relevantes sobre as atividades governamentais. Isso fortalece a confiança dos cidadãos na administração municipal e promove uma cultura de transparência e prestação de contas.

10.5. Além disso, a contratação do jornal de grande circulação busca fortalecer a imagem institucional da prefeitura. Ao demonstrar compromisso com a comunicação transparente e eficaz, bem como com a prestação de serviços de qualidade, a prefeitura reforça sua credibilidade e legitimidade perante os cidadãos.

10.6. Por fim, é essencial garantir a conformidade com as regulamentações legais. Todas as publicações nos jornais de grande circulação devem estar em conformidade com as normativas aplicáveis, assegurando a validade e a legitimidade dos comunicados, editais e outros documentos oficiais divulgados pela prefeitura. Isso é fundamental para garantir a legalidade e a eficácia das ações governamentais.

10.7. A contratação, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.



11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo o levantamento detalhado das necessidades do Município de Lamim/MG, a definição do escopo dos produtos a serem fornecidos, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

11.2. Além disso, será elaborado o Termo de Referência, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de fornecimento.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a aquisição do jornal de grande circulação pela prefeitura, podemos esperar alguns impactos ambientais.

12.1.1 Primeiramente, a produção em massa de jornais pode resultar em um aumento no consumo de recursos naturais, como árvores para fabricação de papel e água para o processo de produção.

12.1.2. Além disso, o descarte de jornais pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos nos aterros sanitários, aumentando o problema da poluição ambiental.

12.2. Para minimizar esses impactos, a prefeitura pode adotar algumas medidas sustentáveis, como:

Promover a utilização de papel reciclado na produção dos jornais, reduzindo a demanda por matéria prima e incentivando a reciclagem de papel.

Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem de jornais, tanto nas dependências da prefeitura quanto nos locais de distribuição, garantindo que os jornais sejam encaminhados para a reciclagem após o uso.

Incentivar a utilização de formatos digitais para a divulgação de informações, reduzindo a necessidade de impressão em papel e minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de jornais físicos.

Promover campanhas de conscientização ambiental entre os funcionários da prefeitura e a população em geral, destacando a importância da redução do consumo de recursos naturais e da adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.

Ao adotar essas medidas, a prefeitura pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição do jornal de grande circulação, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

13- ANÁLISE DE RISCOS

Evento de risco	Alocação	Medida para resolução
Alteração do quantitativo contratado	Municipal	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Municipal	Requilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Previsão de critérios e condições claros para mitigação de erros. E em caso de sua ocorrência Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Previsão de penalidades contratuais para minimizar descumprimentos.

14- - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



14.1 A contratação de um jornal de grande circulação pela prefeitura é altamente viável, pois oferece alcance significativo, credibilidade estabelecida, regularidade nas publicações e visibilidade para as mensagens divulgadas.

14.2. Além disso, garante conformidade com regulamentações legais. Essa escolha promove uma comunicação eficaz, contribuindo para o engajamento da comunidade e uma gestão transparente e participativa.

14.3 Portanto, a contratação se mostra viável e necessária à Administração Pública Municipal.

Lamim/MG, em 23 de junho de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Lamim, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços de publicidade institucional é essencial para que a Prefeitura Municipal de Lamim cumpra sua obrigação de informar a população sobre atos administrativos, campanhas educativas e ações de interesse coletivo.
- 2.2. A utilização desse meio de comunicação permite alcançar um público diversificado, promovendo maior transparência nas ações da gestão pública. A opção da divulgação por jornal de circulação local se justifica pela ampla cobertura e pelo alcance que esse veículo oferece, especialmente em áreas mais afastadas do município.
- 2.3. Com a veiculação por jornal de grande circulação local e regional, a Prefeitura consegue atingir toda a população, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização.
- 2.4. Além disso, a contratação desses serviços facilita a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros temas de interesse geral.
- 2.5. A contratação de espaço publicitário de 12 páginas coloridas em um jornal de circulação local e regional representa uma estratégia de comunicação eficaz e justificada para a divulgação de matérias institucionais da Prefeitura. O alcance, a credibilidade, a segmentação geográfica e a possibilidade de detalhamento da informação oferecidos por este veículo são essenciais para manter a população informada, fortalecer o relacionamento entre a administração pública e os cidadãos e promover a transparência da gestão municipal.
- 2.6. Esse processo contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da participação cidadã, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, tendo como norte a especificação de referência abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal
01	Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Lamim/MG em jornal de circulação local e regional. Número de Páginas por Material :01	unidade	12



Impressão:

- **Cores:** Impressão colorida
- **Qualidade:** Alta qualidade de impressão, com cores vivas, nítidas e com boa reprodução de detalhes de imagens e textos. Ausência de borrões, falhas de registro ou variações significativas de cor entre as tiragens.
- **Conteúdo:** O conteúdo dos materiais (textos, imagens, logotipos, etc.) será fornecido pela Prefeitura em arquivos digitais (formatos compatíveis com softwares gráficos profissionais - PDF/X-1a, TIFF, JPG em alta resolução). A empresa contratada será responsável apenas pela impressão, não sendo responsável pela criação, edição ou revisão do conteúdo.

Qualidade e Conformidade: A empresa contratada deverá garantir a alta qualidade dos serviços de impressão, em conformidade com as especificações técnicas descritas e com as melhores práticas da indústria gráfica.

3.2.1. O jornal deverá circular em todo em toda região do alto paraopeba e vale do piranga

3.2.2. A empresa vencedora deverá ofertar ao município de Lamim/MG, gratuitamente, 20 (vinte) exemplares de cada edição, a serem entregues na Secretaria Municipal de Administração;

3.2.3. As matérias serão enviadas em um documento através do correio eletrônico por funcionários devidamente autorizados a enviar o arquivo para publicação;

3.2.4. A empresa vencedora deverá providenciar a publicação em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento a ser publicado;

3.3. DOS VALORES

3.3.1. Os valores constantes na cotação acima foram obtidos no site do Banco de Preços, em que o valor unitário indicado se deu pela média de valores do mesmo, cuja documentação com a estimativa dos valores acompanham memórias de cálculo e documentos que o auxiliam na comprovação.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	------	-----------	------	------	------------	-----------



0001	1578	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.	Unidade	12	1.300,00	15.600,00
------	------	---	---------	----	----------	-----------

3.3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** considerando os custos detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.

4. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lamim/MG faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

5.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

5.2. Sendo o custo estimado de contratação de aproximadamente R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos, nos termos constantes do item 3.2 deste Termo.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Forma de Solicitação: A solicitação será realizada pela Secretaria de Administração através de documentos de formalização de demanda e encaminhamento ao setor de compras e emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: . O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo os serviços serem prestados no prazo máximo de 24 horas, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento

6.2.1. Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Lamim/MG.

6.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário publico.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser saneados os erros decorrentes da prestação do serviço no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

6.4.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

7.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

7.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016.

c) A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos de Segurança:

i) A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

ii) A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. 4.10.4. Os requisitos contemplam

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será feita com base no critério de menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa); b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);



- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativo);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativo);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa); g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declarações anexas ao AVISO DE DISPENSA
- j) Atestado de capacidade técnica por realização de serviços com a seguinte característica: Semelhante ao Objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.2. 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições Habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

10.2. A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

10.3. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

10.4. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;



10.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

10.7. Da garantia do serviço:

10.7.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.7.2. A empresa prestadora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer informações necessárias para o planejamento da prestação dos serviços.

11.2. Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços para que se deem nos padrões, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

11.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

12. VALOR DA COTAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação anual será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos)

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

14.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens/serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.4. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da contratada.

14.8. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

14.9. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, serão enviados mensalmente ao contratante quando este assim o exigir.

14.10. A contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

14.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

14.12. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

14.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

14.17. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Prefeitura Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

15.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma presencial, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

16.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- 17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município.

Lamim – MG, 23 de junho de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

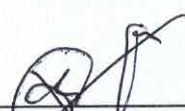
Página(s): 1/1

03/04

**INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO****Nº da Solicitação: 095/2025****Tipo:** SC - Solicitação Comum**Data:** 25/03/2025**Solicitante:** THIAGO GOMES DE SOUZA CAMPOS**Aprovado por:** WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**Objeto da Solicitação:** 2 - Prestação de Serviços**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS PARA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM (MG) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1578	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.	Unidade	12,0000


Solicitante: THIAGO GOMES DE SOUZA CAMPOS
Cargo: SECRETARIO MUN. ADM. FAZENDA


Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s):

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1578	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.	Unidade	12	1.300,00	15.600,00
Total Geral ==>						15.600,00



À Prefeitura Municipal de Lamim

Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.

Valor unitário:	R\$ R\$1750,00
Valor total:	R\$21.000,00

Conselheiro Lafaiete, 19 de março de 2025

KILMARA ALEXSANDRA TAVARES

Documento assinado digitalmente
gov.br KILMARA ALEXSANDRA TAVARES
Data: 24/03/2025 14:28:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ÁS ASSESSORIA

CNPJ: 19.742.440/0001/42

RUA CORONEL ALBINO-217 A - FONTE GRANDE

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - CEP: 36.405/018

À Prefeitura Municipal de Lamim

Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.

Valor unitário:	R\$ 1.300,00
Valor total:	R\$ 15.600,00

Conselheiro Lafaiete, 19 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME VINÍCIOS SOUSA MAIA
Data: 19/03/2025 10:11:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Vinícios Sousa Maia
(Diretor do site CORREIO DE MINAS)





Jornal do Povo

CNPJ 71296750000109

LS PROMOÇÃO DIVULGAÇÃO E ARTES GRÁFICAS LTDA

36 anos a serviço da comunidade e região



À Prefeitura Municipal de Lamim

Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.

Valor unitário:

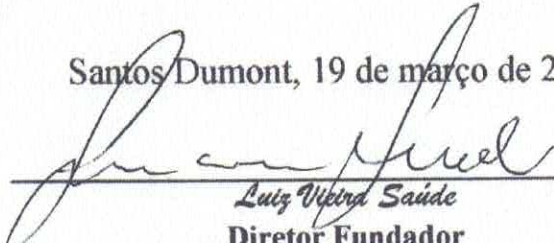
R\$1480,000

Valor total:

R\$17.760,00

71.206.750/0001-091
LS PROMOÇÃO DIVULGAÇÃO E
ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Rua 15 de Fevereiro, 1790 São Sebastião
Cep: 36240-000
Santos Dumont - MG

Santos Dumont, 19 de março de 2025.


Luiz Vieira Saúde
Diretor Fundador



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Administração, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.


Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

Valor total estimado: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais)

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 24 de junho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 24 de junho de 2025.

Marco Túlio P. Nogueira

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 24 de junho de 2025.

Eder Giovane Vieira
Contador

CRM: MG-124292/0-2



PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Ao Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 23 de junho de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO


Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretária Municipal de Administração, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 23 de junho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para atuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 25 de junho de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordo com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;
- b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) Lívia Beatriz Nogueira
- b) Alessandra Márcia do Reis
- c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmº Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Administração, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

PROCESSO LICITATÓRIO:

87/2025

MODALIDADE:

DISPENSA PRESENCIAL

NÚMERO DA MODALIDADE:

31/2025

OBJETO:

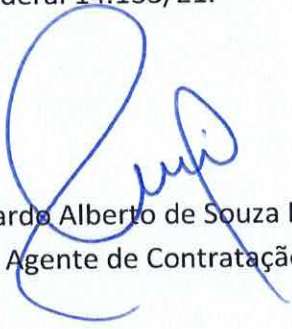
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 25 de junho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 87/2025

DISPENSA Nº 31/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de **Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, torna público QUE REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG ou enviadas para o email licitacao@lamim.mg.gov.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou no email licitacao@lamim.mg.gov.br nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: dia 01/07/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/07/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: 04/07/2025 às 09:00hs (horário de Brasília);
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o licitacao@lamim.mg.gov.br ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PRESENCIAL

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**.

Embora a modalidade eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1- A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



- 2- A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços. A natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendida por uma empresa vencedora do certame que esteja situada há quilômetros de distância do Município de Lamim, poderá onerar os custos com transporte, estadia, alimentação dentre outros o que, onerará o custo da prestação do serviço, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- 3- Neste sentido, os Municípios e sem acesso adequado à Internet, em localidades onde a conectividade é limitada, a realização eletrônica pode comprometer a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade do processo. Aquisições Regionais e de Pequeno Porte, para compras de menor valor ou contratações locais, a modalidade presencial atende bem à necessidade, evitando custos de implementação de plataforma e permitindo uma logística mais acessível.
- 4- Ademais, há de considerar, ainda, as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
- (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar as plataformas de licitação eletrônica, e a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública (fato este deficitário no Município de Lamim face as constantes e corriqueiras interrupções de sinais de telefonia e internet);
 - (ii) Profissional capacitado para operar a plataforma Eletrônica de licitação para fins de realização do processo licitatório. Aqui oportuno considerar a recente assunção da equipe de governo ao mandato e a necessidade de prazo para adequação de pessoal e operacional da equipe para adequação e ambientação ao sistema informatizado, face as necessidades urgentes de contratação da Administração Pública.
 - (iii) Estrutura operacional e de equipamentos necessários à realização e acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos. Atualmente o Município não conta com um quantitativo de maquinário -computadores- suficiente à prestação de serviços informatizados, não havendo, inclusive maquinário condizente à capacidade, velocidade e memória para suportar a instalação de sistemas e acessos necessários à realização do certame em sua modalidade eletrônica.
- 5- Em resumo, justifica-se a necessidade de realizar os processos licitatórios no formato presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Lamim, bem como a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto do certame.

Acrescenta-se que à utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lamim, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se



refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Pelo que se vê a utilização de certame na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada. Ou seja, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que a modalidade Presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Eis portanto, por justificada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Dispensa Presencial.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS**. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

2.2.- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente disputa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço (Anexo III) para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br ou a protocolará na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3. Ao ofertar seu lance ou proposta de preço, as pessoas físicas interessadas deverão acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 1.332/2023.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00min (nove horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para apreciação das propostas apresentadas e realização da fase lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão formular lances exclusivamente em sessão, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.



6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados



ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica por realização de serviços com a seguinte característica: Semelhante ao Objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.7. DAS DECLARAÇÕES

6.7.1 Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo III:

- 6.7.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.
- 6.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.7.1.4 que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.7.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.7.1.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.1.7 que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.1.8 que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7. DO CONTRATO

7.7. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.8. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.7. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.7. O procedimento será divulgado no site do Município de Lamim/MG

9.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.8.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.8.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.8.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.11. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lamim. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 9.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- 9.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 9.11.6. ANEXO VI – Declarações Diversas.


Ricardo Alberto de Souza Palva
Agente de Contratações

Lamim/MG, 30 de junho de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Lamim, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços de publicidade institucional é essencial para que a Prefeitura Municipal de Lamim cumpra sua obrigação de informar a população sobre atos administrativos, campanhas educativas e ações de interesse coletivo.
- 2.2. A utilização desse meio de comunicação permite alcançar um público diversificado, promovendo maior transparência nas ações da gestão pública. A opção da divulgação por jornal de circulação local se justifica pela ampla cobertura e pelo alcance que esse veículo oferece, especialmente em áreas mais afastadas do município.
- 2.3. Com a veiculação por jornal de grande circulação local e regional, a Prefeitura consegue atingir toda a população, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização.
- 2.4. Além disso, a contratação desses serviços facilita a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros temas de interesse geral.
- 2.5. A contratação de espaço publicitário de 12 páginas coloridas em um jornal de circulação local e regional representa uma estratégia de comunicação eficaz e justificada para a divulgação de matérias institucionais da Prefeitura. O alcance, a credibilidade, a segmentação geográfica e a possibilidade de detalhamento da informação oferecidos por este veículo são essenciais para manter a população informada, fortalecer o relacionamento entre a administração pública e os cidadãos e promover a transparência da gestão municipal.
- 2.6. Esse processo contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da participação cidadã, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, tendo como norte a especificação de referência abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal
01	Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Lamim/MG em jornal de circulação local e regional. Número de Páginas por Material :01	unidade	12



Impressão:

- **Cores:** Impressão colorida
- **Qualidade:** Alta qualidade de impressão, com cores vivas, nítidas e com boa reprodução de detalhes de imagens e textos. Ausência de borrões, falhas de registro ou variações significativas de cor entre as tiragens.
- **Conteúdo:** O conteúdo dos materiais (textos, imagens, logotipos, etc.) será fornecido pela Prefeitura em arquivos digitais (formatos compatíveis com softwares gráficos profissionais - PDF/X-1a, TIFF, JPG em alta resolução). A empresa contratada será responsável apenas pela impressão, não sendo responsável pela criação, edição ou revisão do conteúdo.

Qualidade e Conformidade: A empresa contratada deverá garantir a alta qualidade dos serviços de impressão, em conformidade com as especificações técnicas descritas e com as melhores práticas da indústria gráfica.

3.2.1. O jornal deverá circular em todo em toda região do alto paraopeba e vale do piranga

3.2.2. A empresa vencedora deverá ofertar ao município de Lamim/MG, gratuitamente, 20 (vinte) exemplares de cada edição, a serem entregues na Secretaria Municipal de Administração;

3.2.3. As matérias serão enviadas em um documento através do correio eletrônico por funcionários devidamente autorizados a enviar o arquivo para publicação;

3.2.4. A empresa vencedora deverá providenciar a publicação em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento a ser publicado;

3.3. DOS VALORES

3.3.1. Os valores constantes na cotação acima foram obtidos no site do Banco de Preços, em que o valor unitário indicado se deu pela média de valores do mesmo, cuja documentação com a estimativa dos valores acompanham memórias de cálculo e documentos que o auxiliam na comprovação.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	------	-----------	------	------	------------	-----------



0001	1578	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.	Unidade	12	1.300,00	15.600,00
------	------	---	---------	----	----------	-----------

3.3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** considerando os custos detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.

4. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lamim/MG faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

5.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

5.2. Sendo o custo estimado de contratação de aproximadamente R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos, nos termos constantes do item 3.2 deste Termo.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Forma de Solicitação: A solicitação será realizada pela Secretaria de Administração através de documentos de formalização de demanda e encaminhamento ao setor de compras e emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: . O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, devendo os serviços serem prestados no prazo máximo de 24 horas, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento

6.2.1. Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Lamim/MG.

6.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário publico.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser saneados os erros decorrentes da prestação do serviço no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

6.4.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso presente falhas, sem ônus à Contratante.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

7.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

7.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016.

c) A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos de Segurança:

i) A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

ii) A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. 4.10.4. Os requisitos contemplam

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será feita com base no critério de menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa); b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);



- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa); g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)
- i) declarações anexas ao AVISO DE DISPENSA
- j) Atestado de capacidade técnica por realização de serviços com a seguinte característica: Semelhante ao Objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.2. 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições Habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

10.2. A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

10.3. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

10.4. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;



10.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

10.7. Da garantia do serviço:

10.7.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.7.2. A empresa prestadora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer informações necessárias para o planejamento da prestação dos serviços.

11.2. Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços para que se deem nos padrões, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

11.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

12. VALOR DA COTAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação anual será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos)

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

14.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens/serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.4. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da contratada.

14.8. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

14.9. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, serão enviados mensalmente ao contratante quando este assim o exigir.

14.10. A contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

14.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

14.12. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

14.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

14.17. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Prefeitura Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

15.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma presencial, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

16.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- 17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município.

Lamim – MG, 30 de junho de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do município de Lamim, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de publicidade institucional é essencial para que a Prefeitura Municipal de Lamim cumpra sua obrigação de informar a população sobre atos administrativos, campanhas educativas e ações de interesse coletivo.

2.2. A utilização desse meio de comunicação permite alcançar um público diversificado, promovendo maior transparência nas ações da gestão pública. A opção da divulgação por jornal de circulação local se justifica pela ampla cobertura e pelo alcance que esse veículo oferece, especialmente em áreas mais afastadas do município. Com a veiculação por jornal de grande circulação local e regional, a Prefeitura consegue atingir toda a população, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização.

2.3. Além disso, a contratação desses serviços facilita a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros temas de interesse geral.

2.4. A contratação de espaço publicitário de 12 páginas coloridas em um jornal de circulação local e regional representa uma estratégia de comunicação eficaz e justificada para a divulgação de matérias institucionais da Prefeitura. O alcance, a credibilidade, a segmentação geográfica e a possibilidade de detalhamento da informação oferecidos por este veículo são essenciais para manter a população informada, fortalecer o relacionamento entre a administração pública e os cidadãos e promover a transparência da gestão municipal.

2.5. Esse processo contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da participação cidadã, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item acima, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

3.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

3.2. O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal em toda região do Alto Paraopeba e Vale do Piranga, conforme a necessidade, garantindo ampla visibilidade às publicações realizadas.

3.3 A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estipulados, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal ou certidões de publicação eletrônica, que deverão ser entregues à Prefeitura de Lamim em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

3.4 Além das publicações impressas ou eletrônicas, a empresa deverá disponibilizar as versões digitais das publicações, acessíveis através do site do jornal. Essas versões devem permanecer disponíveis pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso público e permanente às informações.

3.5 A empresa deverá assegurar que todas as publicações estejam em conformidade com as normas legais e editoriais aplicáveis, bem como com as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lamim, incluindo, mas não se limitando a, tamanho da fonte, tipo de fonte e espaçamento entre linhas.

3.7 O contrato com a empresa jornalística incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.



3.8 A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, tendo como norte a especificação de referência abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal
01	<p>Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Lamim/MG em jornal de circulação local e regional. Número de Páginas por Material :01</p> <p>Impressão: Cores: Impressão colorida Qualidade: Alta qualidade de impressão, com cores vivas, nítidas e com boa reprodução de detalhes de imagens e textos. Ausência de borrões, falhas de registro ou variações significativas de cor entre as tiragens. Conteúdo: O conteúdo dos materiais (textos, imagens, logotipos, etc.) será fornecido pela Prefeitura em arquivos digitais (formatos compatíveis com softwares gráficos profissionais - PDF/X-1a, TIFF, JPG em alta resolução). A empresa contratada será responsável apenas pela impressão, não sendo responsável pela criação, edição ou revisão do conteúdo. Qualidade e Conformidade:A empresa contratada deverá garantir a alta qualidade dos serviços de impressão, em conformidade com as especificações técnicas descritas e com as melhores práticas da indústria gráfica.</p>	unidade	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise do mercado identificará a viabilidade e a competitividade do processo licitatório, garantindo que haja empresas/ ou profissionais qualificados e interessados no fornecimento dos produtos. A pesquisa de mercado permitirá a definição de parâmetros de custo e a identificação das melhores práticas para entrega dos produtos no âmbito de Lamim/MG.

5.2. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem às necessidades, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.3. A equipe do estudo técnico preliminar, executou a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto aos fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir:



5.3.1 Além da contratação de empresa de jornais de grande circulação, identificamos outras opções disponíveis no mercado que podem ser utilizadas isoladamente ou em combinação, para uma divulgação mais eficaz e adequada.

1. Publicidade em Mídias Alternativas: Existem várias outras formas de mídia que podem ser exploradas, como rádio, televisão local, outdoors, panfletos e até mesmo publicidade em transportes públicos. Essas opções podem oferecer alcance adicional e diversificar a estratégia de publicidade para alcançar diferentes segmentos da população.
2. Publicidade em Eventos Locais: Patrocinar ou anunciar em eventos locais, como feiras, festivais, conferências ou eventos esportivos, pode ser uma maneira eficaz de alcançar diretamente o público-alvo e demonstrar o compromisso da Secretaria Municipal com a comunidade.
3. Parcerias com Instituições Locais: Estabelecer parcerias com instituições locais, como escolas, universidades, organizações sem fins lucrativos ou câmaras de comércio, pode proporcionar oportunidades de colaboração em iniciativas de divulgação que alcancem um público mais amplo e engajado.
4. Jornal de grande circulação: Contratar uma empresa de jornal de grande circulação para a divulgação de informações públicas oferece uma série de vantagens que fazem dessa opção a escolha mais adequada para o município.

5.3.2. Em primeiro lugar, jornais de grande circulação têm um alcance massivo e abrangente, alcançando uma ampla variedade de leitores em toda a região, o que permite que a mensagem da administração municipal seja disseminada de forma eficaz e impactante.

5.3.3. Jornais de grande circulação têm uma credibilidade estabelecida junto ao público, o que confere maior confiança às informações divulgadas pela administração municipal. Através desses veículos de comunicação consolidados, a mensagem do governo local pode alcançar um público diversificado, incluindo diferentes faixas etárias, grupos socioeconômicos e áreas geográficas, garantindo que a informação seja acessível a todos os cidadãos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Conforme as opções apresentadas pelo mercado, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de serviços para publicação de atos institucionais e oficiais do Município por meio de jornal de grande circulação dado o cenário e realidade do Município de Lamim/MG.
- 6.2. A solução proposta, portanto, melhor atenderá as demandas do município de Lamim/MG, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.
- 6.3. A empresa deverá executar os serviços de forma com que as publicações cheguem ao conhecimento público dos munícipes de Lamim/MG.

7- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base nas projeções de demanda e com o objetivo de atender de forma eficiente às necessidades do município de Lamim/MG, a Administração Municipal, elaborou uma estimativa detalhada das quantidades a serem adquiridas para o exercício de 2025.
- 7.2. Dessa forma, a quantidade solicitada para essa contratação é considerada o mínimo necessário para atender às demandas do Município de Lamim/MG durante o exercício de 2025.
- 7.3 A seguir, apresentamos as quantidades totais estimadas para o exercício de 2025:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1578	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da	Unidade	12	1.300,00	15.600,00



Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em
jornal de circulação local e regional.

7.4. A definição do valor será realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

7.5. Os valores constantes na cotação acima foram obtidos no site do Banco de Preços, em que o valor unitário indicado se deu pela média de valores do mesmo, cuja documentação com a estimativa dos valores acompanham memórias de cálculo e documentos que o auxiliam na comprovação.

7.6. Os custos serão detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas.

7.7. O valor estimado da contratação mensal anual é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. No caso em específico torna-se inviável o parcelamento, visto se tratar de um único serviço a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Os resultados pretendidos em termos de efetividade da contratação do jornal de grande circulação pela prefeitura são cruciais para garantir uma gestão pública transparente e eficiente.

10.2. Em primeiro lugar, busca-se uma ampla cobertura e alcance geográfico, assegurando que todas as regiões do município sejam alcançadas pela divulgação das informações governamentais. Isso visa garantir que todos os cidadãos tenham acesso às informações relevantes, independentemente de sua localização.

10.3. Além disso, a contratação do jornal de grande circulação busca aumentar a conscientização e participação cidadã. Ao fornecer informações claras e oportunas sobre políticas, programas e serviços municipais, a prefeitura incentiva o engajamento ativo dos cidadãos nos processos de tomada de decisão, promovendo assim uma gestão mais participativa e democrática.

10.4. Outro objetivo é a melhoria da transparência e acesso à informação. A divulgação nos jornais de grande circulação visa promover a transparência na gestão pública, garantindo que os cidadãos tenham acesso fácil e rápido a informações relevantes sobre as atividades governamentais. Isso fortalece a confiança dos cidadãos na administração municipal e promove uma cultura de transparência e prestação de contas.

10.5. Além disso, a contratação do jornal de grande circulação busca fortalecer a imagem institucional da prefeitura. Ao demonstrar compromisso com a comunicação transparente e eficaz, bem como com a prestação de serviços de qualidade, a prefeitura reforça sua credibilidade e legitimidade perante os cidadãos.

10.6. Por fim, é essencial garantir a conformidade com as regulamentações legais. Todas as publicações nos jornais de grande circulação devem estar em conformidade com as normativas aplicáveis, assegurando a validade e a legitimidade dos comunicados, editais e outros documentos oficiais divulgados pela prefeitura. Isso é fundamental para garantir a legalidade e a eficácia das ações governamentais.

10.7. A contratação, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.



11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo o levantamento detalhado das necessidades do Município de Lamim/MG, a definição do escopo dos produtos a serem fornecidos, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

11.2. Além disso, será elaborado o Termo de Referência, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de fornecimento.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a aquisição do jornal de grande circulação pela prefeitura, podemos esperar alguns impactos ambientais.

12.1.1 Primeiramente, a produção em massa de jornais pode resultar em um aumento no consumo de recursos naturais, como árvores para fabricação de papel e água para o processo de produção.

12.1.2. Além disso, o descarte de jornais pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos nos aterros sanitários, aumentando o problema da poluição ambiental.

12.2. Para minimizar esses impactos, a prefeitura pode adotar algumas medidas sustentáveis, como:

Promover a utilização de papel reciclado na produção dos jornais, reduzindo a demanda por matéria prima e incentivando a reciclagem de papel.

Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem de jornais, tanto nas dependências da prefeitura quanto nos locais de distribuição, garantindo que os jornais sejam encaminhados para a reciclagem após o uso.

Incentivar a utilização de formatos digitais para a divulgação de informações, reduzindo a necessidade de impressão em papel e minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de jornais físicos.

Promover campanhas de conscientização ambiental entre os funcionários da prefeitura e a população em geral, destacando a importância da redução do consumo de recursos naturais e da adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.

Ao adotar essas medidas, a prefeitura pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição do jornal de grande circulação, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

13- ANÁLISE DE RISCOS

Evento de risco	Alocação	Medida para resolução
Alteração do quantitativo contratado	Municipal	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Municipal	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Previsão de critérios e condições claros para mitigação de erros. E em caso de sua ocorrência Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Previsão de penalidades contratuais para minimizar descumprimentos.

14- - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



14.1 A contratação de um jornal de grande circulação pela prefeitura é altamente viável, pois oferece alcance significativo, credibilidade estabelecida, regularidade nas publicações e visibilidade para as mensagens divulgadas.

14.2. Além disso, garante conformidade com regulamentações legais. Essa escolha promove uma comunicação eficaz, contribuindo para o engajamento da comunidade e uma gestão transparente e participativa.

14.3 Portanto, a contratação se mostra viável e necessária à Administração Pública Municipal.

Lamim/MG, em 29 de junho de 2025.

Thiago Gomes de Souza Campos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ, com endereço, representada por, RGe CPF, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	XXXXXXXX			XXXX	XXXXXX
002	XXXXX			XXX	XXXX
003					
Valor total:					R\$

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta e lances apresentados no processo de Dispensa de nº /2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.



CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste :

6.1.1. A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

6.1.3. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

6.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

6.1.6. Fornecer o serviço de linhas de comunicação em tecnologia em fibra ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permitirá o tráfego de dados nas Unidades Administrativas e demais setores do Município de Lamim, conforme endereços e respectivas velocidades constantes no deste Termo de referência;

6.1.7. Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

6.1.8. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, sem que acrescente custos adicionais à Contratante;

6.1.9. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

6.1.10. Deverá possuir disponibilidade medial anual de 95% da rede e atender todos requisitos técnicos constantes deste instrumento;

6.1.11. Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 07 dias da semana;

6.1.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

6.1.13. Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção.

6.1.14. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote a cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.1.16. Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo.

6.1.17. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de



6.1.18. A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

6.1.19. A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

6.1.20. A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede e o Gerenciamento da rede em cada setor separado (Mapeamento de computadores, Bloqueio de rede social, Controle de Banda), feito através de equipamento fornecido pela CONTRATADA.

6.1.21. Deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora todos os materiais, equipamentos e serviços ocultos que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação do sistema de internet, como: materiais, ferramentas, mão-de-obra, insumos e outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Município de Lamim/MG;

6.1.22. Da garantia do serviço:

6.1.22.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.1.22.2. A empresa prestadora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.1.22.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

6.1.22.4. Os produtos fornecidos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

6.2. O Município de Lamim obrigará-se-á, dentre outras obrigações estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:

6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Saúde, em exercício, nomeado para o ato;

6.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

6.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;

6.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.5. Atestar o recebimento dos serviços;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.2.7. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;

6.2.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

6.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Aviso de Dispensa;

6.2.11. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e

6.2.12. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:

7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal.



7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.

7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.



9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, de.....de 2025.

ASSINATURAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF N°: _____

2) NOME: _____
CPF N°: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 87/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2025

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na
qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº
_____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____,
Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para
acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos
inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 87/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	xxxxxxxx	ms	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxx

- Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital
- Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 87/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2025

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica
Lamim/ MG

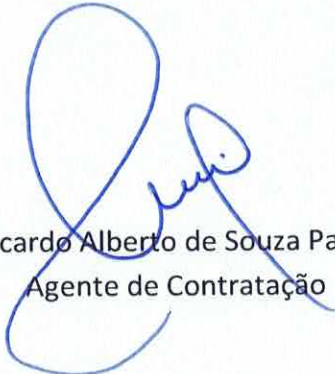
Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 87/2025 na modalidade DISPENSA PRESENCIAL: nº 31/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Valor total estimado: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Lamim, 26 de junho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

DISPENSA Nº 21/2025

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicade legal do Município de Lamim visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicade legal do Município de Lamim visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contabil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente.

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica.

Passo a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará



controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar quediante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de



ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rel. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, D] Ede 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexistência de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a



licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência:

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo



administrativo licitatório.

2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a base da realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório.

Com efeito, considerando as datas em que as cotações foram realizadas, para fins de verificação da adequação de preço de mercado, sugere-se ao Agente de Contratações que, no ato do certame certifique se a contratação objetivada atenderá ao preço médio apresentado, sob pena de, em eventual hipótese de alteração do valor de mercado, ser obstada a contratação. Nada obstante, a despeito dos orçamentos coletados, sugere-se que sejam observados os parâmetros correlatos à menção do preço unitário e global.

Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Para além disso, recomenda-se a publicação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.516/2024 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e



aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.

Após essas considerações conclui-se que o processo licitatório encontra-se dentro dos parâmetros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

2.4- DA MINUTA DO CONTRATO:

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.

No que tange às penalidades verifica-se que as previsões contidas tanto no instrumento convocatório como na minuta do contrato apresentam penalidade desconformes àquelas tratadas pela Lei Federal de nº 14.1333/2021, pelo que, a bem da legalidade do processo se sugere que seja procedida a reprodução das penalidade previstas na lei de referência nos mencionados instrumentos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo e conquanto observadas as disposições deste parecer e presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima, pelo que se conclui e se opina pela



aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021 contidas no processo administrativo, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Lamim/MG, 27 de junho de 2025.

CAROLINA BATISTA Assinado de forma digital
GONCALVES:09783 por CAROLINA BATISTA
388630 GONCALVES:0978338863
0

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG - 149.135
Assessoria Jurídica



Diário Oficial do Município

Lamim, 30 de junho de 2025



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 – CREDENCIAMENTO 09/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por meio de seu Agente de Contratações, torna público o Suspensão do Credenciamento Nº 09/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMIM/MG.** A Suspensão do referido certame, leva em consideração a necessidade de correção no corpo do edital, tendo em vista algumas inconsistências encontradas.

Lamim, 27 de junho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 31/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos. Início para cadastro da proposta: dia 01/07/2025 às 07:00hs (horário de Brasília) Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/07/2025 às 17:00hs (horário de Brasília); Data e hora de início da fase de lances: 04/07/2025 às 09:00hs (horário de Brasília) A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as

informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 30 de junho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 30/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL NO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RELACIONADOS À GESTÃO AMBIENTAL, QUE UTILIZE A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO RECURSO PARA OBTENÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS DADOS DO PROJETO, VISANDO O MONITORAMENTO E A OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E NA OBSERVÂNCIA DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos. Início para cadastro da proposta: dia 01/07/2025 às 07:00hs (horário de Brasília) Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/07/2025 às 17:00hs (horário de Brasília); Data e hora de início da fase de lances: 04/07/2025 às 13:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.





Diário Oficial do Município

Lamim, 30 de junho de 2025

Lamim, 30 de junho de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação



Re: Documentos do Correio de Minas



De Diagramação Jornal Correio de Minas <diagramacao@correiodeminas.com.br>
Para licitacao@lamim.mg.gov.br <licitacao@lamim.mg.gov.br>
Data 2025-07-02 11:14

Proposta.pdf (~191 KB)

Bom dia
Segue em anexo a proposta.
Favor confirmar recebimento!!
ATT



on Jul 2 2025, at 11:07 am, Diagramação Jornal Correio de Minas <diagramacao@correiodeminas.com.br> wrote:

Bom dia
Segue em anexo a proposta.
ATT



*A diferença é o conteúdo*

PROCESSO Nº 87/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2025

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Correio de Minas EIRELI

CNPJ: 02.476.027/0001-80

ENDEREÇO: Rua Mário Rodrigues Pereira, 35, sala 208, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG

TEL: (31)3763-1219 Cel: (31)99615-6484

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi (748) - Ag: 0179 - Cc: 06352-9

Pix Conta jurídica: correiodeminas@correiodeminas.com.br .

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.	Unidade	12	R\$1300,00	R\$15600,00

- a. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital
- b. Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conselheiro Lafaiete, 02 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA
 Data: 02/07/2025 11:06:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Vinicios Sousa Maia
 (Diretor do site CORREIO DE MINAS)



Re: Documentos do Correio de Minas



De Licitações - Lamim/MG <licitacao@lamim.mg.gov.br>
Para Diagramação Jornal Correio de Minas <diagramacao@correiodeminas.com.br>
Data 2025-07-04 09:17



Bom dia!

Tendo em vista que a proposta apresentada foi devidamente conferida e está em conformidade com o edital de licitação, ¹⁰ segue como aceita a referida.

Tedno dito isto, solicito que nos seja encaminhada a documentação de habilitação conforme estipulado no Edital, tendo a empresa, o prazo de 24 horas para o envio.

Atenciosamente,

Ricardo Paiva - Agente de Contratações

Em 2025-07-02 11:14, Diagramação Jornal Correio de Minas escreveu:

Bom dia
Segue em anexo a proposta.
Favor confirmar recebimento!!
ATT

On Jul 2 2025, at 11:07 am, Diagramação Jornal Correio de Minas
<diagramacao@correiodeminas.com.br> wrote:

Bom dia
Segue em anexo a proposta.
ATT

Re: Documentos do Correio de Minas



De Diagramação Jornal Correio de Minas <diagramacao@correiodeminas.com.br>
Para Licitações - Lamim/MG <licitacao@lamim.mg.gov.br>
Data 2025-07-04 11:16

- ✉ CORREIO DE MINAS EIRELI 3 4 6.pdf (~1,7 MB)
- ✉ Scanner_20230324.pdf (~1,1 MB)
- ✉ CNPJ.pdf (~104 KB)
- ✉ Alvará.pdf (~99 KB)
- ✉ declaração anexo 3.pdf (~179 KB)
- ✉ contrato social jornal 1.jpg (~501 KB)
- ✉ CORREIO CONTRATO SOCIAL 2.pdf (~230 KB)
- ✉ Atestado_Correio_de_Minassassinado.pdf (~183 KB)
- ✉ Certidão JUCEMG Correio.pdf (~265 KB)
- ✉ contrato social jornal 2.pdf (~1,2 MB)
- ✉ CND Trabalhista.pdf (~87 KB)
- ✉ cnd cORREIO ESTADUAL.pdf (~113 KB)
- ✉ cnd fgts 22 04 2025.pdf (~106 KB)
- ✉ Identidade Guilherme 2 001.jpg (~148 KB)
- ✉ contrato3 2 ºarte.jpg (~431 KB)
- ✉ CND Falencia.pdf (~16 KB)
- ✉ ConsultaConsolidada fornecedores juridicos .pdf (~15 KB)
- ✉ CND Federal 20 04 2025.pdf (~80 KB)
- ✉ CND Lafaiete.pdf (~19 KB)
- ✉ Identidade Guilherme 1 001.jpg (~160 KB)
- ✉ CORREIO CONTRATO SOCIAL 1.pdf (~258 KB)
- ✉ Contrato social 3 1º parte.jpg (~632 KB)
- ✉ inscrição municipal.pdf (~82 KB)
- ✉ contrato social jornal 1.pdf (~3,2 MB)
- ✉ contrato social jornal 2.jpg (~211 KB)

Bom dia
Segue a documentação.
Favor confirmar recebimento e se toda a documentação está ok.
ATT

On Jul 4 2025, at 9:17 am, Licitações - Lamim/MG <licitacao@lamim.mg.gov.br> wrote:

Bom dia!
Tendo em vista que a proposta apresentada foi devidamente conferida e está em conformidade com o edital de licitação, julgo como aceita a referida.
Tendo dito isto, solicito que nos seja encaminhada a documentação de habilitação conforme estipulado no Edital, tendo a empresa, o prazo de 24 horas para o envio.
Atenciosamente,
Ricardo Paiva - Agente de Contratações

Em 2025-07-02 11:14, Diagramação Jornal Correio de Minas escreveu:

> Bom dia
> Segue em anexo a proposta.
> Favor confirmar recebimento!!
ATT

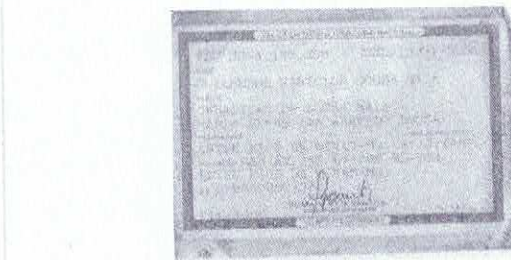
>
> On Jul 2 2025, at 11:07 am, Diagramação Jornal Correio de Minas
> <diagramacao@correiodeminas.com.br> wrote:
>
>> Bom dia
>> Segue em anexo a proposta.
>> ATT

contrato social jornal 1.jpg

~501 KB

Identidade Guilherme 2 001.jpg

~148 KB



contrato3 2 ºarte.jpg

~431 KB



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.476.027/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1998
NOME EMPRESARIAL CORREIO DE MINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA 208	
CEP 36.400-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTIVOLIMA@VIAREAL.COM.BR		TELEFONE (31) 3751-1355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **09:07:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CORREIO DE MINAS EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173317568626

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONSELHEIRO LAFAIETE

Local

9 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/240.471-1	J173317568626	09/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
355.997.156-04	ALTIVO ANTONIO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600433167 em 10/05/2017 da Empresa CORREIO DE MINAS EIRELI, Nire 31600433167 e protocolo 172404711 - 09/05/2017. Autenticação: E3F93CC981ED4C274E1C412FA7FC9AF2D1554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.471-1 e o código de segurança 2AOL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Separado Judicialmente, nº do CPF 578.550.306-97, documento de identidade M-4.180.398, SSP, MG, com domicílio / residência a PRACA SENADOR RIBEIRO, número 223, bairro / distrito CENTRO, município ENTRE RIOS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 35.490-000 representado(a) por ALTIVO ANTONIO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 355.997.156-04, documento de identidade 42818, CRC, MG, com domicílio e residência a RUA Expedicionarios, número 31, bairro / distrito CENTRO, município ENTRE RIOS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 35.490-000, único sócio da sociedade CORREIO DE MINAS LTDA -ME, NIRE 3120540983-6, CNPJ 02.476.027/0001-80, com sede e domicílio na PRACA SENADOR RIBEIRO, número 183, bairro / distrito CENTRO, município ENTRE RIOS DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 35.490-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotar o nome empresarial de CORREIO DE MINAS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será EDITORACAO DE PERIODICOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E DIVULGACAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTISTICOS/ OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET, CRIACAO E MANUTENCAO DE WEBSITES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA, número 35, SALA 208, bairro / distrito CENTRO, município CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, CEP 36.400-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 02/04/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 89.000,00 (OITENTA e NOVE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173317568626



MG71129318

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600433167 em 10/05/2017 da Empresa CORREIO DE MINAS EIRELI, Nire 31600433167 e protocolo 172404711 - 09/05/2017. Autenticação: E3F93CC981ED4C274E1C412FA7FC9AF2D1554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.471-1 e o código de segurança 2AOL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ENTRE RIOS DE MINAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

ENTRE RIOS DE MINAS, 19 de Dezembro de 2016.

GUILHERME VINÍCIOS SOUSA MAIA: Titular/Administrador

Representado por: ALTIVO ANTONIO LIMA

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173317568626



MG71129318

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600433167 em 10/05/2017 da Empresa CORREIO DE MINAS EIRELI, Nire 31600433167 e protocolo 172404711 - 09/05/2017. Autenticação: E3F93CC981ED4C274E1C412FA7FC9AF2D1554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.471-1 e o código de segurança 2AOL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/240.471-1	J173317568626	09/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
355.997.156-04	ALTIVO ANTONIO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600433167 em 10/05/2017 da Empresa CORREIO DE MINAS EIRELI, Nire 31600433167 e protocolo 172404711 - 09/05/2017. Autenticação: E3F93CC981ED4C274E1C412FA7FC9AF2D1554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.471-1 e o código de segurança 2AOL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O titular GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA NESTE ATO REPRESENTADO POR ALTIVO ANTONIO LIMA

da empresa CORREIO DE MINAS EIRELI., com sede à AVENIDA PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA, número 35, SALA 208, bairro CENTRO,, na cidade de CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta no CNPJ/MF sob o nº 02.476.027/0001-80, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de CORREIO DE MINAS EIRELI ME.

X- no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

- não excederá

ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ENTRE RIOS DE MINAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA
Representado por: ALTIVO ANTONIO LIMA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600433167 em 10/05/2017 da Empresa CORREIO DE MINAS EIRELI, Nire 31600433167 e protocolo 172404711 - 09/05/2017. Autenticação: E3F93CC981ED4C274E1C412FA7FC9AF2D1554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.471-1 e o código de segurança 2AOL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/240.471-1	J173317568626	09/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
355.997.156-04	ALTIVO ANTONIO LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORREIO DE MINAS EIRELI, de nire 3160043316-7 e protocolado sob o número 17/240.471-1 em 09/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600433167, em 10/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.997.156-04	ALTIVO ANTONIO LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.997.156-04	ALTIVO ANTONIO LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.997.156-04	ALTIVO ANTONIO LIMA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.674.356-33	BARBARA DA COSTA SOUZA LIMA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Maio de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600433167 em 10/05/2017 da Empresa CORREIO DE MINAS EIRELI, Nire 31600433167 e protocolo 172404711 - 09/05/2017. Autenticação: E3F93CC981ED4C274E1C412FA7FC9AF2D1554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.471-1 e o código de segurança 2AOL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CORREIO DE MINAS LTDA - ME	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
02.476.027/0001-80	02/04/1998	31/03/1998

Endereço Completo:

AVENIDA PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA 35 SALA 208 - BAIRRO CENTRO CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Objeto Social:

EDITORACAO DE PERIODICOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E DIVULGACAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTISTICOS/ OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET, CRIACAO E MANUTENCAO DE WEBSITES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

Capital Social:	R\$ 89.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
OITENTA E NOVE MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 89.000,00		
OITENTA E NOVE MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
578.550.306-97	GUILHERME VINICIOS SOUSA MAIA	R\$ 89.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 09/12/2022 Número: 9743058

Ato	904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046 - TRANSFORMACAO

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2025 08:37

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



25/084.161-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C250000338030 e visualize a certidão)



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO ATÉ



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

129156 *CORREIO DA CIDADE EDITORA E COMUNICACAO LTDA*
CNPJ: 22.281.828/0002-89

ENDEREÇO

Logradouro: *Rua Francisca Malvina de Resende* Número: 95
Complemento: CEP: 36408-378
Bairro: *Oscar Corrêa*
Cidade: *Conselheiro Lafaiete* UF: MG

ATIVIDADE

Atividade: 5812301 - *Edição de jornais diários*
Atividade: 4761002 - *Comércio varejista de jornais e revistas*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ALVARÁ PROVISÓRIO- DECRETO MUNICIPAL 825 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 ART 2º

OBSERVAÇÕES

Conforme artigo. 8º da lei 5827, de 20 de setembro de 2016: o alvará de funcionamento será concedido mediante o pagamento da taxa de localização, instalação, funcionamento e Fiscalização - TLIF através de Documento de Arrecadação de Tributos Municipais DATM, permanecendo válido enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade desenvolvida. Deverão ser observadas as Leis 865/67, 5.259/2010 e Alterações Posteriores, quanto a Emissão de sons, ruídos e Horário de Funcionamento.

FIXAR EM LOCAL BEM VISÍVEL

Conselheiro Lafaiete (MG), Quarta-feira, 29 de Maio de 2024.

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: <https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud>
Protocolo: 8621ba96-ec89-4c9f-be7a-df5edac795ea Emitido em: 29/05/2024 às 12:11:14 por zelia maria de rezende



Correio de Minas EIRELI
CNPJ: 02.47.027/0001-80
Endereço: Rua Mário Rodrigues Pereira

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no processo de **[inserir número ou nome da contratação direta ou licitação, se aplicável]**, declaro, sob as penas da lei:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;
2. Que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei;
3. Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos;
4. Que assume total responsabilidade pelas transações realizadas, considerando-as firmes e verdadeiras;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6. Que cumpre as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação e normas específicas aplicáveis;
7. Que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências futuras;
8. Que recebeu todos os documentos e informações necessárias e declara-se conhecedora e de acordo com as condições do edital e com as obrigações decorrentes da contratação.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e correspondem à situação atual da empresa, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por sua veracidade.

Conselheiro Lafaiete, 02 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME VINÍCIOS SOUSA MAIA
Data: 04/07/2025 11:14:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Vinícios Sousa Maia
(Diretor do site CORREIO DE MINAS)
CPF: 578.550.306-97 RG: M.4.180.398





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORREIO DE MINAS LTDA
CNPJ: 02.476.027/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

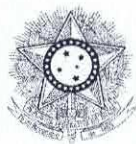
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:46 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **8047.2484.0DBE.AAD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORREIO DE MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.476.027/0001-80

Certidão nº: 33261246/2025

Expedição: 16/06/2025, às 14:33:25

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORREIO DE MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.476.027/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/06/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CORREIO DE MINAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002963102.00-70 CNPJ/CPF: 02.476.027/0001-80 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA NÚMERO: 35

COMPLEMENTO: SALA 208, BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000885583777

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.476.027/0001-80
Razão Social: CORREIO DE MINAS EIRELI ME
Endereço: AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA 35 SALA 208 / CENTRO /
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060800550858545370

Informação obtida em 16/06/2025 14:32:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CORREIO DE MINAS LTDA
CNPJ: 02.476.027/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Junho de 2025 às 14:35

CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 de Junho de 2025 às 14:35

Código de Autenticação: 2506-1614-3532-0082-6200

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2025 10:11:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CORREIO DE MINAS LTDA**
CNPJ: **02.476.027/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa CORREIO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.476.027.0001/80, estabelecida a Rua Mário Rodrigues Pereira, 35, sala 208, em Conselheiro Lafaiete (MG) prestou serviços a Souza e Souza Projetos e Topografia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.362.516/0001-50, estabelecida a Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 35, Edifício Itamar, 2º andar, sala 204, centro, sediada em Conselheiro Lafaiete, detém capacidade técnica na área de jornalismo e elaboração de jornais. A empresa já prestou serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos. Atestamos que a prestação de serviços apresentou desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, constando que nada a desabona tecnicamente ou comercialmente.

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDER WAGNER SILVA DE SOUZA
Data: 18/03/2025 10:06:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexsander Wagner Silva de Souza
Engº. de Minas, Esp. Em Gestão Ambiental,
Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais
CREA/MG: 140.969/D e do Código do INCRA: AHME
(Gerente)

Página 1 de 1 (AWSS)



Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 35, 2º andar., Sl. 203/204, Centro, Cons. Lafaiete,
Minas Gerais, Brasil, Tel: 031-31-3721-3812, e-mail: sjt@sjt.eng.br, CREA/MG 43.587.



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 02/07/2025 08h27min

Número 12711 Validade 01/08/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CORREIO DE MINAS LTDA CNPJ: 02476027000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1117388 - CORREIO DE MINAS LTDA
Endereço: Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 35 - Bairro Centro - Compl. Sala 208 - CEP 36.400-026

Código de Controle

CWAURSJSSTALH1Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 02 de Julho de 2025



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica do Setor de Licitações
Lamim/ MG

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para emissão de PARECER FINAL


Prezados(as),

Encaminho, por meio deste, o Processo Licitatório nº 87/2025 – dispensa nº 21 /2025, o qual se encontra devidamente adjudicado, para que esta Assessoria de Licitações possa proceder à análise final quanto à regularidade de todo o procedimento adotado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A finalidade é verificar a conformidade e legalidade dos atos praticados durante todas as fases do certame, possibilitando, em caso de parecer favorável, o encaminhamento do processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

DISPENSA Nº 21/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do Município de Lamim visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento, via dispensa em razão do valor, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para divulgação de matérias institucionais e divulgação de atos oficiais e publicidade legal do Município de Lamim visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos..

Concluindo o processo, os autos contendo 103 (cento e três) páginas enumeradas e assinadas pelos agentes envolvidos competentes foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe, notadamente a despeito da fase externa do processo.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico, vale ressaltar que o mesmo terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam



no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória na forma da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

Com efeito, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial quanto a necessidade correlata à comprovação de publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de licitações do certame, e do extrato de contratação, pelo que se sugere que seja o processo complementado à guisa da melhor instrução dos autos.

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, conforme orientação inicial, deverá ser verificado se existe ou não registro de sanção aplicada as empresas vencedoras, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que as situações acima pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas todas as ponderações entendo que, no que toca a escolha da modalidade licitatória, não persistem impugnações a tal ponto.

3- CONCLUSÃO



Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiro ou de atos ímprobos e não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice à contratação da empresa.

Nada obstante, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial que se observem os aspectos correlatos à publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de licitações do certame, bem como do extrato de contratação.

Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Portanto, conquanto que observadas as disposições constantes deste parecer, essa Assessoria Jurídica não observa óbices jurídicas ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG, 07 de julho de 2025.

CAROLINA BATISTA
GONCALVES:09783
388630

Assinado de forma digital
por CAROLINA BATISTA
GONCALVES:0978338863
0

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG – 149.135
Assessoria Jurídica



ATA DE SESSÃO PRESENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 87/2025

Dispensa de Licitação nº 31/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2025, às 09:00hs (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, situada à Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, designados pela Portaria nº 35/2025, para dar prosseguimento à análise do procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Cumprindo os preceitos legais, foi devidamente publicado o aviso de dispensa no Diário Oficial e no site institucional do Município de Lamim/MG no dia 30/06/2025, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ficou estabelecido que o período para envio de propostas ocorreria com protocolo presencial junto à Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura de Lamim/MG, ou via e-mail institucional: licitacao@lamim.mg.gov.br, entre os dias 01/07/2025 a 03/07/2025.

Encerrado o prazo para envio das propostas, foi registrada a participação da seguinte empresa: **CORREIO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.027/0001-80, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 35, Sala 208, Centro, CEP 36.400-001, Conselheiro Lafaiete/MG. A proposta comercial e a documentação exigida foram encaminhadas por meio do e-mail institucional do setor de licitações, tendo sido recebidas no dia **02/07/2025**, às **11h14min**.

Na data e horário designados para a sessão pública presencial, a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, procedeu à abertura dos envelopes e/ou arquivos eletrônicos contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais, conferindo os documentos apresentados com os critérios constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do processo de dispensa.

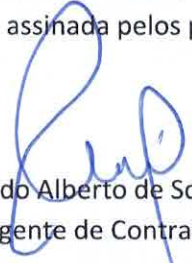
Verificou-se que a documentação apresentada pela empresa **CORREIO DE MINAS LTDA** estava em conformidade com os requisitos exigidos. Considerando que apenas a empresa **CORREIO DE MINAS LTDA** apresentou proposta na **Dispensa Presencial nº 31/2025**, e que para a sessão pública de lances não houve comparecimento do representante da empresa, não houve possibilidade de realização de lances verbais e sucessivos, conforme orienta o §1º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, verificado que a proposta apresentada — no valor mensal de **R\$ 1.300,00** — encontra-se compatível com os preços medianos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações consideraram a proposta **classificada**, para fins de prosseguimento da contratação direta.

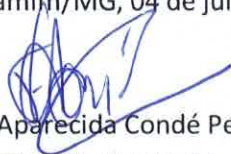


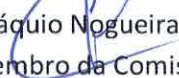
Diante disso, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações julgaram como classificada a empresa **CORREIO DE MINAS LTDA**, cuja proposta apresentada foi no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Lamim/MG, 04 de julho de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações


Fernanda Aparecida Condé Pereira
Membro da Comissão


José Eustáquio Nogueira Rodrigues
Membro da Comissão


Vanderléia da Penha Miranda
Membro da Comissão



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CORREIO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.476.027/0001-80, com endereço Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 35, Sala 208, Centro, CEP 36.400-001, Conselheiro Lafaiete/MG, representada por Guilherme Vinícios Sousa Maia, RG M-4.180.398 e CPF 578.550.306-97, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM, VISANDO GARANTIR AMPLA COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de Serviços - Contratação de 12 páginas coloridas para divulgação de matérias institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Lamim (MG) em jornal de circulação local e regional.	Unidade	12	1.300,00	15.600,00

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais), conforme proposta e lances apresentados no processo de Dispensa de nº 87/2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500.000	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste :

6.1.1.A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

6.1.3. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

6.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

6.1.6. Fornecer o serviço de linhas de comunicação em tecnologia em fibra ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permitirá o tráfego de dados nas Unidades Administrativas e demais setores do Município de Lamim, conforme endereços e respectivas velocidades constantes no deste Termo de referência;

6.1.7. Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

6.1.8. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, sem que acrescente custos adicionais à Contratante;

6.1.9. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

6.1.10. Deverá possuir disponibilidade medial anual de 95% da rede e atender todos requisitos técnicos constantes deste instrumento;

6.1.11. Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 07 dias da semana;

6.1.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

6.1.13. Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção.

6.1.14. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote a cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.1.16. Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo.

6.1.17. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

6.1.18. A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

6.1.19. A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

6.1.20. A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede e o Gerenciamento da rede em cada setor separado (Mapeamento de computadores, Bloqueio de rede social, Controle de Banda), feito através de equipamento fornecido pela CONTRATADA.

6.1.21. Deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora todos os materiais, equipamentos e serviços ocultos que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação do sistema de internet, como: materiais, ferramentas, mão-de-obra, insumos e outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Município de Lamim/MG;

6.1.22. Da garantia do serviço:

6.1.22.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.1.22.2. A empresa prestadora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.1.22.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais,



ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

6.1.22.4. Os produtos fornecidos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

6.2. O Município de Lamim obrigará-se, dentre outras obrigações estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:

- 6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Saúde, em exercício, nomeado para o ato;
- 6.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 6.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.5. Atestar o recebimento dos serviços;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.2.7. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- 6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- 6.2.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- 6.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Aviso de Dispensa;
- 6.2.11. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e
- 6.2.12. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:
 - 7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
 - 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
 - 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - 7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Lamim, 07 de julho de 2025.

Correio de Minas Ltda
Contratado

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME VINÍCIOS SOUSA MAIA
Data: 10/07/2025 16:07:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF N°: _____

2) NOME: _____
CPF N°: _____